EB20-D-03.114



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ PARA GOVERNANÇA E GESTÃO DAS OBRAS MILITARES DO SUBPROGRAMA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO

1ª Edição
2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.307, DE 3 DE MAIO DE 2024

Aprova a Diretriz para Governança e Gestão das Obras Militares do Subprograma Escola de Sargentos do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com a delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso I, alínea "b", da Portaria do Comandante do Exército nº 1.994, de 12 de junho de 2023, e em conformidade com o art. 3º, inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.782, de 27 de junho de 2022, e art. 9º, inciso XII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.083956/2024-69, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Governança e Gestão de Obras Militares do Subprograma Escola de Sargentos do Exército.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Nordeste e o Comando Militar do Planalto adotarão, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 19, de 10 de maio de 2024)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADE	05
2. REFERÊNCIAS	05
3. OBJETIVO	07
4. CONSIDERAÇÕES GERAIS	07
5. PROCESSO DE GOVERNANÇA E GESTÃO	07
6. ATRIBUIÇÕES	09
7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS	11

DIRETRIZ PARA GOVERNANÇA E GESTÃO DE OBRAS MILITARES DO SUBPROGRAMA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Orientar a governança e a gestão das obras militares do Subprograma Escola de Sargentos do Exército (SPrg ESE), com sede na Região Metropolitana do Recife-PE.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas).

c. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

d. Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

e. Lei nº 9.860, do Estado de Pernambuco, de 12 de agosto de 1986, que delimita as áreas de proteção dos mananciais de interesse da Região Metropolitana do Recife, e estabelece condições para a preservação dos recursos hídricos.

f. Lei nº 16.284, do Município do Recife-PE, de 22 de janeiro de 1997, que define os imóveis especiais de preservação (IEP), situados no município do Recife-PE.

g. Decreto nº 63.510, de 31 de outubro de 1968, extingue, transforma, muda a denominação, cria e transfere de sede Organizações Militares do Exército e dá outras providências.

h. Portaria nº 073-Cmt Ex, de 27 de fevereiro de 2003, que aprova as Instruções Gerais para o planejamento e execução de obras militares.

i. Portaria 004-Cmt Ex, de 3 de janeiro de 2019, que aprova a Aprova a Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB10-P-01.004), 2ª Edição, 2018.

j. Portaria nº 1.780-Cmt Ex, de 21 de junho de 2022, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), 3ª edição, 2022.

k. Portaria C Ex Nº 2.132, de 6 de dezembro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT (EB10-N-01.004), 2ª edição, 2023.

l. Portaria C Ex Nº 2.147, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Política Militar Terrestre.

m. Portaria C Ex Nº 2.150, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Estratégia Militar Terrestre.

n. Portaria nº 982-EME, de 28 de junho e 2018, que aprova as Instruções Gerais para a criação e o funcionamento das Áreas de Lazer e das Associações de Militares no âmbito do Comando do Exército e dá outras providências (EB10-IG-02.017).

o. Portaria EME/C Ex nº 930, de 16 de dezembro de 2022, que aprova a Diretriz para Governança e Gestão de Obras Militares Relativas ao Plano de Descentralização de Recursos do Estado-Maior do Exército (EME) e de Construção de Próprios Nacionais Residenciais.

p. Portaria EME/C Ex nº 910, de 22 de novembro de 2022, que aprova a Diretriz de implantação do Subprograma Escola de Sargentos do Exército (EB20-D-03.003).

q. Portaria nº 1.180-EME/C Ex, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 3ª Edição, 2023.

r. Portaria Nº 292-EME, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).

s. Portaria nº 330-EME, de 4 de novembro 2019, que aprova as Normas para Elaboração e Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGACUSTOS (EB20-N-08.002), 1ª edição, 2019.

t. Portaria nº 38-EME, de 26 de fevereiro de 2020, que constitui o Grupo de Trabalho para viabilizar a condução do processo de alienação patrimonial dos imóveis DF 110221 e DF 110222 (Pátio Ferroviário de Brasília-PFB).

u. Portaria nº 039-EME, de 26 de fevereiro, de 2020, que constitui o Grupo de Trabalho para estudar e propor quais as instalações que deverão ser construídas e quais materiais deverão ser adquiridos, prioritariamente, com os recursos financeiros provenientes de uma futura alienação patrimonial dos imóveis DF 110221 e DF 110222 (PFB).

v. Portaria nº 066-DEC, de 4 de outubro de 2018, que aprova a Diretriz de Criação da Associação de Compossuidores no âmbito do Exército Brasileiro (EB50-D-04.002).

w. Portaria nº 008-DEC, de 31 de janeiro de 2019, que aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, Alteração e Atualização dos Planos Diretores de Organizações Militares do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.

x. Portaria nº 065-DEC, de 17 de maio de 2019, que aprova as Normas para Elaboração de Projetos de Aquartelamentos (NOR 203-01-92).

y. Portaria - DECEx nº 204, de 23 de maio de 2023, que aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Apoio à Família Militar, integrante do Subprograma Escola de Sargentos do Exército (EB20-D-03.003).

z. Portaria - DECEx nº 205, de 23 de maio de 2023, que aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Instalações Escolares, integrante do Subprograma Escola de Sargentos do Exército (EB20-D03.00x).

aa. Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024-2027.

bb. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.

cc. Diretriz Especial de Economia e Finanças do Comandante do Exército 2024-2025.

dd. Normas sobre Edificações Habitacionais – Desempenho - Parte 1: Requisitos Gerais, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 15575-1), 4ª Edição, 2013.

ee. Acordo de Cooperação firmado entre o Comando do Exército Brasileiro e o Governo do Estado de Pernambuco, de 30 de junho de 2022.

ff. Parecer Referencial nº 0001/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 14 de fevereiro de 2024.

gg. Diretriz de Iniciação do Projeto Pátio Ferroviário de Brasília (PFB), de 17 de dezembro de 2020, do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção.

hh. Acordo de Cooperação entre o Distrito Federal e a União, por intermédio do Comando do Exército Brasileiro, de 13 de fevereiro de 2023, com o objetivo de elaborar a estruturação do Projeto de Alienação do imóvel Pátio Ferroviário de Brasília (PFB).

ii. Acordo de Cooperação entre a União, por intermédio do Exército Brasileiro, e o Estado de Pernambuco, de 30 de junho de 2023, e seus aditivos, visando à execução de ações necessárias à viabilização e à efetivação da construção da Escola de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira do Exército e o Complexo Militar do Exército Brasileiro na Região Metropolitana de Recife-PE.

jj. Nota Técnica nº 2-2023/CGAPFB, da Diretoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA), de 26 de agosto de 2022, que trata do estudo de atendimento de projetos prioritários do EME como contrapartida da alienação do Pátio Ferroviário de Brasília (PFB).

3. OBJETIVO

a. Instituir o Comitê de Governança e Gestão das Obras Militares do Subprograma Escola de Sargentos do Exército (CGOM-ESE); e

b. Descrever o processo de acompanhamento do emprego dos recursos previstos no PDR EME-DEC, referentes às obras da ESE (Ação Orçamentária 162O), e das permutas do PFB voltadas ao SPrg ESE.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. O EME, como Órgão de Direção Geral, é o responsável pela Política, Concepção Estratégica, Estratégia e pelo Plano Estratégico do Exército.

b. No contexto do planejamento Estratégico do Exército para o Ciclo 2024-2027, ficou definida, como Iniciativa Estratégica 8.1.3.1, "Implantar a Escola de Sargentos do Exército", dentro do Objetivo Estratégico nº 8 – "Aperfeiçoar os Sistemas de Educação, de Cultura e de Capacitação Física".

c. A Portaria nº 1.780-Cmt Ex, de 21 de junho de 2022, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército, estabelece, como missão do EME, coordenar e relatar os trabalhos desenvolvidos pelo Comitê de Gestão de Obras Militares com recursos sob a gestão do EME (CGOM) relativas ao Plano de Descentralização de Recursos do Estado-Maior do Exército (PDR - EME)

d. Deste modo, cabe ao EME, em conjunto com o DEC, realizar a governança e a gestão das obras militares de seu interesse, a confecção do PDR EME-DEC e o emprego dos seus recursos.

e. A Diretriz para Governança e Gestão de Obras Militares Relativas ao Plano de Descentralização de Recursos do Estado-Maior do Exército (EME) e de Construção de Próprios Nacionais Residenciais trata da governança e gestão de todas as obras militares do Exército.

f. Pela magnitude dos recursos envolvidos no Subprograma ESE, entende-se necessário estabelecer uma rotina de governança e gestão específica, que consiga acompanhar efetivamente todo o processo de elaboração dos projetos de engenharia, a sincronização da permuta patrimonial da alienação do PFB, os recursos alocados a cada uma das etapas de implantação da Escola, bem como direcionar os esforços de cada órgão interno na obtenção dos recursos não orçamentários.

g. O Comitê deverá, também, avaliar, constantemente, os riscos inerentes à construção da ESE, nos termos da Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB10-P-01.004).

5. PROCESSO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

a. <u>Premissas</u>

1) Efetividade dos resultados obtidos com as obras militares do SPrg ESE.

2) Efetiva Governança sobre o processo de elaboração dos projetos de engenharia e das obras militares do SPrg ESE.

3) O planejamento de cada etapa das obras militares do SPrg ESE, a serem executadas no ano A (considera-se "A" o ano de vigência do PDR EME-DEC), deverá levar em consideração a capacidade do Sistema de Obras Militares, os valores a serem empregados em obras da ESSE, oriundos de emendas parlamentares e de outras fontes externas, os recursos constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual

(PLOA), subsidiando os esforços de obtenção de recursos não orçamentários, e as contrapartidas definidas no escopo do processo de alienação do Pátio Ferroviário de Brasília.

4) Deve-se empregar judiciosamente os recursos destinados ao Comando do Exército.

5) Os recursos oriundos de emendas parlamentares, de destaques e de outras fontes externas serão alocados ao SPrg ESE por meio da AO 162O.

6) É preciso que haja perfeita sincronização do SPrg ESE com as ações de alienação do PFB.

b. Estrutura de Governança

1) O CGOM-ESSE visa à sincronização das diversas etapas da implantação da ESE, bem como à governança da sincronização das ações de alienação do PFB com os recursos financeiros a serem empregados na implantação da ESE.

2) O CGOM-ESE será composto pelos seguintes representantes:

a) Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;

b) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;

c) Vice-Chefe do DECEx;

d) 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército (Coordenador e Relator);

e) 6º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

f) Comandante da 11ª Região Militar;

g) Representante do Comando Militar do Nordeste (nível Of Gen);

h) Chefe da Assessoria Parlamentar / Gab Cmt Ex;

i) Diretor de Obras Militares;

j) Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente;

k) Diretor de Projetos de Engenharia;

l) Diretor de Gestão Orçamentária;

m) Diretor de Ensino Técnico Militar;

n) Gerente do PENEC;

o) Gerente do Subprograma Escola de Sargentos do Exército; e

p) Gestor da Ação Orçamentária (AO) 162O.

3) O CGOM-ESE terá as seguintes atribuições:

a) Realizar, bimestralmente, reuniões de avaliação e monitoramento da execução das obras do Subprograma.

b) Acompanhar a execução orçamentária referente às obras sob a gestão da AO 162O, particularmente quanto ao empenho da despesa e quanto à liquidação dos recursos recebidos, inclusive os relacionados a Restos a Pagar (RP).

c) Observando o calendário de alteração de AO, indicar, com oportunidade, as necessidades de complementação orçamentária, com o objetivo de garantir a continuidade do fluxo das obras em execução, bem como as alterações de andamento do processo de alienação do PFB, que sejam identificadas nas reuniões de monitoramento.

d) Propor Emendas Parlamentares a serem aplicadas no Subprograma, definindo os valores a serem solicitados aos parlamentares a cada ano de execução.

e) Consolidar relatórios que detalhem o planejamento da utilização, bem como a execução dos recursos obtidos por meio de emendas parlamentares.

f) Propor ações que minimizem a inscrição de restos a pagar.

g) Propor fontes de recursos para as ações não decorrentes da alienação do PFB.

h) Convocar, por intermédio do Vice-Chefe do EME, as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como alterar as datas das reuniões previamente estabelecidas, quando necessário.

i) Convidar, por intermédio do Vice-Chefe do EME, outros representantes para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessário.

j) O Comitê deverá avaliar, constantemente, os riscos inerentes à construção da ESE, nos termos da Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB10-P-01.004).

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) 3ª Subchefia – Coordenadora e Relatora

a) Analisar as propostas de obras do SPrg ESE e apresentá-las ao CGOM-ESE.

b) Integrar, consolidar e priorizar as demandas recebidas para a execução das obras do SPrg.

c) Encaminhar ao DEC a proposta do PDR referente às obras previstas no SPrg ESE, para análise de viabilidade em relação aos seguintes aspectos: capacidade de elaboração de projetos, custos, prazos de licitação e capacidade de construção e fiscalização.

d) Após a definição do valor constante do PLOA do ano A, da disponibilidade de terrenos do PFB a serem alienados e das propostas de Emendas Parlamentares, receber, do gestor da AO, as propostas das obras que comporão o PDR EME-DEC, já adequadas aos recursos disponibilizados.

e) Em coordenação com o DEC e com a 11ª Região Militar, compatibilizar os cronogramas do SPrg ESE às fases do processo de alienação do Pátio Ferroviário de Brasília.

2) 6ª Subchefia

a) Analisar a demanda orçamentária, após receber da 3ª SCh EME a proposta de valor da AO 162O, a fim de subsidiar o planejamento orçamentário do Comando do Exército para o ano A+1.

b) Após a decisão do Chefe do Estado-Maior do Exército e aprovação do Comandante do Exército, dos limites orçamentários para o PLOA do ano A destinados ao Subprograma ESE, informar ao DEC e ao DECEx os respectivos valores.

3) Gestor da AO 162O

a) Integrar, consolidar e priorizar as demandas levantadas.

b) Aprovar e encaminhar essas demandas à 3ª SCh EME.

b. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Gerente do Subprograma ESE

a) Em coordenação com o DEC, levantar as obras militares com início em A+1, de acordo com o escopo e o planejamento do Subprograma, estimando o cronograma físico-financeiro das obras militares, por ano de execução, de forma sincronizada ao cronograma da alienação do PFB.

b) Atualizar o cronograma previsto do SPrg ESE, para a elaboração de projetos de novas obras militares, conforme o andamento do projeto de alienação do PFB e/ou a previsão orçamentária para a execução das obras.

c) Após a definição dos valores constantes da PLOA do ano A+1, adequar o planejamento aos valores previstos, de acordo com as prioridades já estabelecidas e aprovadas, e encaminhar a versão final ao Ch DECEx.

d) Realizar, junto à DOM/DEC, e, naquilo que lhe couber, por intermédio dos canais técnicos, junto à Comissão Especial de Obras – Escola de Sargentos do Exército (CEO-ESE), o acompanhamento do andamento das obras de interesse do Subprograma, inclusive daquelas executadas por contratos decorrentes de manobra patrimonial do Pátio Ferroviário de Brasília, se for o caso. Além disso, utilizar, como ferramentas de acompanhamento, sistemas como o OPUS, o SIAFI, o SAG e o GEPEx, dentre outros julgados necessários.

e) Apresentar, quando necessário, os indicadores sobre o andamento das obras militares, particularmente a execução orçamentária e o cumprimento dos cronogramas físico-financeiros.

f) Por ocasião das reuniões do CGOM-ESE, apresentar um relatório sumário de situação referente às obras em execução.

c. Departamento de Engenharia e Construção

1) Avaliar as demandas do EME e do DECEx, quanto à viabilidade e condições de execução de obras militares do Subprograma, considerando os seguintes aspectos: elaboração dos Planos Diretores de OM e VM; elaboração dos projetos de Engenharia e Arquitetura; elaboração de projetos, custos e prazos de contratação das obras; e capacidade de construção e fiscalização.

2) Informar ao EME uma estimativa da necessidade de recurso para A+1, para a continuidade das obras militares em andamento.

3) Encaminhar ao EME a avaliação das demandas solicitadas.

4) Prestar o devido assessoramento técnico à gerência do Subprograma, à 3ª SCh/EME e ao CGOM-ESE.

5) Apresentar à gerência do SPrg ESSE, nas reuniões do CGOM-ESE, e mediante solicitação, em caso de necessidade específica, a situação do Projeto de Alienação do PFB e a previsão de recursos que poderão ser disponibilizados em A+1 para as obras do SPrg.

d. Comando Militar do Nordeste

1) Acompanhar o levantamento das obras militares do Subprograma, a serem iniciadas no ano A, providenciando o que couber, dentro de suas atribuições, para a execução das obras.

2) Apresentar, após coordenar com o DECEx, a situação da realização das obras de contrapartida, oferecidas pelo Governo do Estado de Pernambuco ao Comando do Exército, relativas à implantação da ESE.

e. Comando Militar do Planalto

1) Conduzir, por intermédio do Comando da 11ª Região Militar, o processo de alienação do Pátio Ferroviário de Brasília em estreita coordenação com o EME, o DECEx (através do Grt SPrg ESE) e o DEC.

2) Durante as reuniões do CGOM-ESE, apresentar, por intermédio do Comando da 11ª Região Militar, um relatório de situação do processo de alienação em curso, de forma a assessorar todo o processo de gestão do SPrg ESE.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Os casos omissos serão decididos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército